



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 022

DE 15/01/25

Dispõe sobre revisão anual dos salários dos funcionários ativos, comissionado e pensionista da Câmara Municipal de Caconde.

José Afonso de Paiva, Prefeito da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual (RGA), prevista no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, aos funcionários ativos, comissionado e pensionista da Câmara Municipal de Caconde, no percentual de 7,5% (sete e meio por cento).

Parágrafo único. O valor do vale-alimentação, de que trata o art. 5º da Lei 2.890/2023, será de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei Complementar serão cobertas com verbas próprias, previstas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2025.
Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.
Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 15 de janeiro de 2025.

José Afonso de Paiva
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete em 15/01/2025.
Notificado os interessados na data supra mencionada.